



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.083/2003

Dispõe sobre a criação da Banda Municipal “Moisés da Providência Araújo”.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Banda Municipal “Moisés da Providência Araújo”, subordinada à Fundação Cultural de Imperatriz, a qual funcionará em conformidade com o Estatuto desta Fundação.

Art. 2º Para manter a estrutura e financiar os programas e projetos da Banda Municipal “Moisés da Providência Araújo”, a Fundação Cultural de Imperatriz fará constar nos Orçamentos Anuais recursos necessários ao seu custeio.

Parágrafo único. A Banda Municipal “Moisés da Providência Araújo” poderá celebrar convênios e contratos e receber auxílios, contribuições e subvenções de órgãos ou mecanismos oficiais e da iniciativa privada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 3 DE OUTUBRO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL